



CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA (FUNDEC), pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº 49.845.878/0001-17, com sede no endereço Av. Alcides Chacon Couto, 395, Bairro Metr pole, Dracena/SP, CEP: 17910-108, neste ato representada por Edson Hissatomi Kai, CPF: 969.991.958-20, doravante denominada **CONTRATANTE**; e,

SILVEIRA E UNES ADVOGADOS, escrit rio de advocacia inscrito sob o CNPJ n  13.510.629-0001/23, com sede no endere o SHIS QI 28, conjunto 10, casa 10 – Lago Sul, Bras lia/DF, CEP 71.670-300, doravante **CONTRATADA**, neste ato representada por Fl vio Henrique Unes Pereira, s cio administrador.

t m entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente **CONTRATO DE HONOR RIOS ADVOCAT CIOS**, ficando desde j  aceito, pelas cl usulas abaixo descritas.

CL USULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O presente instrumento tem como objeto a atua  o consultiva da **CONTRATADA** no  mbito do processo administrativo de supervis o e do procedimento sancionador relacionados ao Exame Nacional de Avalia  o da Forma  o M dica (ENAMED), instaurados perante os  rg os competentes do Minist rio da Educa  o, al m de eventual judicializa  o das mat rias decorrentes da controv rsia administrativa.

A atua  o contemplar  dois eixos – o consultivo administrativo e o contencioso judicial, se necess rio –, assim descritos:

Edif cio Emblema Tower
Salas 501, 502, 503 e 504
Av.  lvares Cabral, 1777
Sto. Agostinho
CEP 30.170-008 - BH/MG
Telefone +55 (31) 2108-4970

www.silveiraeunes.com.br

SHIS, QL 12, Conjunto 09, Casa 13
Pen nsula dos Ministros, Lago Sul
CEP 71.630-295 - Bras lia/DF
Telefone +55 (61) 4141-4552

1.2. **Consultivo administrativo:**

Revisão técnica, complementação e validação das manifestações jurídicas elaboradas pelo Departamento Jurídico da FUNDEC, no âmbito do processo administrativo de supervisão e do procedimento sancionador relacionados ao ENAMED.

1.3. **Contencioso judicial:**

Representação da FUNDEC nos autos de ação judicial cuja propositura venha a ser necessária ou oportuna, inclusive pedidos de tutela de urgência (liminares), a envolver o ajuizamento da demanda e o respectivo acompanhamento processual; a elaboração e o protocolo de peças processuais pertinentes (tais como manifestações, recursos e contrarrazões). A atuação compreenderá o acompanhamento processual perante a Justiça competente e respectivas instâncias recursais (Tribunal Regional Federal, Superior Tribunal de Justiça – STJ e Supremo Tribunal Federal – STF), até o trânsito em julgado. Consultoria estratégica interna, que envolve a participação em reuniões técnicas e orientações jurídicas à FUNDEC, necessárias ao bom acompanhamento do caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO

2.1 Fica acordado entre as partes o pagamento dos honorários advocatícios da seguinte forma:

2.2 **Atuação administrativa:** Pela atuação consultiva relativa ao processo administrativo de supervisão e ao processo sancionador, na exata forma descrita no Item 1.2, acima, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** honorários de pró-labore no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em 5 (cinco) parcelas iguais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), vencendo a primeira parcela em até 30 (trinta) dias da celebração do contrato.

2.3 **Atuação judicial:** Pela atuação contenciosa estratégica, a envolver os serviços descritos no Item 1.3, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** honorários de pró-labore no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a serem pagos em 5 (cinco) parcelas iguais de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores serão atualizados anualmente pelo IPCA ou outro índice que o substitua. As partes estabelecem que, havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata*.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os valores deverão ser pagos por depósito bancário na conta do contratado, no Banco do Brasil (001) AG: 3478-9 CC:125902-4, Pix: CNPJ 13.510.629.0001-23

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A **CONTRATADA** compromete-se a:

- Prestar os serviços advocatícios com zelo, diligência e técnica adequados;
- Manter a **CONTRATANTE** informada sobre o andamento processual e medidas adotadas;
- Resguardar a confidencialidade das informações recebidas.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- Fornecer informações e documentos de forma tempestiva para a adequada defesa;
- Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** de acordo com o previsto no presente contrato e observando os prazos estabelecidos;
- Expedir procurações, substabelecimentos, e demais documentos necessários ao cumprimento, pela **CONTRATADA**, do objeto do presente Contrato;

d) Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer impedimentos ou dificuldades que possam afetar a execução dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – O descumprimento destas obrigações exime a **CONTRATADA** de responsabilidade por prejuízos decorrentes da falta de informação ou cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DESPESAS

5.1. Todas as despesas ligadas direta ou indiretamente ao processo, incluindo-se fotocópias, emolumentos, custas, passagens aéreas, hospedagens, entre outras, ficarão a cargo da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a **CONTRATADA** satisfaça quaisquer das despesas acima discriminadas, a **CONTRATANTE** se obriga a ressarcí-la, desde que previamente aprovadas pela **CONTRATANTE**. Todas as despesas efetuadas serão acompanhadas de recibo, devidamente preparado e assinado por um representante da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE

6.1. A **CONTRATADA** concorda que todas as informações e dados relativos a **CONTRATANTE** que lhe forem diretamente fornecidas, por meio de seus empregados, ou às quais tiver acesso em razão da prestação de Serviços, deverão ser tratadas como confidenciais, sigilosas e restritas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A obrigação prevista no “caput” estende-se aos sócios, gerentes, diretores, prepostos, empregados e contratados da **CONTRATADA**.

6.2. A **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos e contratados, deverão utilizar as informações a que eventualmente tiverem acesso ou que lhe forem fornecidas, exclusivamente para a prestação de Serviços, respondendo a **CONTRATADA** civilmente e criminalmente pela violação da obrigação de confidencialidade ora contraída ou pela utilização das informações a que porventura tiver acesso ou

lhe forem fornecidas, para fins diversos daqueles estritamente relacionados à prestação dos Serviços ora contratados.

6.4. A presente cláusula de confidencialidade permanecerá em vigor, vinculando a **CONTRATADA** mesmo após o término do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

7.1. Os dados pessoais de quaisquer pessoas, obtidos, acessados, processados, transferidos, compartilhados em decorrência deste Contrato ou em decorrência de qualquer outro documento derivado deste Contrato, ou da relação entre as Partes, serão tratados pelas Partes exclusivamente para cumprimento das finalidades e obrigações previstas neste Contrato, devendo ser protegidos nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e de outras diretrizes legais aplicáveis. Exaurida a finalidade, ou quando da extinção do presente Contrato, os dados pessoais tratados deverão ser eliminados pelas Partes, de forma segura e definitiva, exceto conforme previsão legal.

7.2. As Partes se comprometem a cumprir com todos os princípios da LGPD, inclusive o dever de informar com transparência os respectivos titulares sobre, dentre outros, a finalidade de processamento e o compartilhamento necessário dos dados pessoais coletados.

7.3. As Partes declaram que as atividades de Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da execução do presente Contrato serão executadas de forma lícita, correta e transparente relativamente aos respectivos titulares e de acordo com os princípios consagrados na LGPD, responsabilizando-se integralmente por todo e qualquer dano ou prejuízo em razão de seu descumprimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Edifício Emblema Tower
Salas 501, 502, 503 e 504
Av. Álvares Cabral, 1777
Sto. Agostinho
CEP 30.170-008 - BH/MG
Telefone +55 (31) 2108-4970

www.silveiraeunes.com.br

SHIS, QL 12, Conjunto 09, Casa 13
Península dos Ministros, Lago Sul
CEP 71.630-295 - Brasília/DF
Telefone +55 (61) 4141-4552



8.1 O contrato poderá ser rescindido por qualquer parte, mediante aviso escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

8.2. Em caso de rescisão por iniciativa da **CONTRATANTE**, esta deverá realizar o pagamento de todos os valores devidos até a data da rescisão;

8.3. Caso a rescisão ocorra por iniciativa da **CONTRATADA**, esta deverá notificar a **CONTRATANTE** e concluir as medidas urgentes para evitar prejuízos.

CLÁUSULA NONA – COBRANÇA

As partes acordam que é facultado à **CONTRATADA** o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito, aí incluída a própria execução deste contrato (título executivo extrajudicial), elegendo para tanto o foro de Brasília/DF.

Brasília/DF, 14 de abril de 2026.

**FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E
CULTURA**
CNPJ Nº 49.845.878/0001-17

SILVEIRA E UNES ADVOGADOS
CNPJ Nº 13.510.629/0001-23

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

Edifício Emblema Tower
Salas 501, 502, 503 e 504
Av. Álvares Cabral, 1777
Sto. Agostinho
CEP 30.170-008 - BH/MG
Telefone +55 (31) 2108-4970

www.silveiraeunes.com.br

SHIS, QL 12, Conjunto 09, Casa 13
Península dos Ministros, Lago Sul
CEP 71.630-295 - Brasília/DF
Telefone +55 (61) 4141-4552

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: Contrato - Silveira e Unes Advogados

Autor: Viviane Marques Queiradia - licitacao2@fundec.edu.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: DD-F7-C9-B6-21-1F-F4-3E-17-16-96-6F-EA-6E-09-7E-90-9E-EB-C6

SHA256: 122524d892d622f53e22e9f90ec196627f57192d57537b5d431aff4d3e55777f

Assinaturas

Nome: Edson Hissatomi Kai - **CPF/CNPJ:** 969.991.958-20 - **Cargo:** Diretor Executivo

E-mail: diretoria@fundec.edu.br - **Data:** 15/04/2026 07:58:07

Status: Assinado eletronicamente como contratante

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

IP: 200.159.17.45

Geolocalização: -21.4854490000000003, -51.528089499999999

Nome: Alessandra Scarpini Alves - **CPF/CNPJ:** 120.965.418-08

E-mail: juridico@fundec.edu.br - **Data:** 15/04/2026 08:04:42

Status: Assinado eletronicamente como testemunha

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando validação de código enviado por E-mail

Visualizado em: 15/04/2026 08:02:30 - **Leitura completa em:** 15/04/2026 08:03:18

IP: 200.159.17.45

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Nome: Flávio Henrique Unes Pereira - **CPF/CNPJ:** 029.637.266-86

E-mail: flavio@silveiraeunes.com.br - **Data:** 15/04/2026 17:05:24

Status: Assinado eletronicamente como contratada

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando validação de código enviado por E-mail

Visualizado em: 15/04/2026 17:04:43 - **Leitura completa em:** 15/04/2026 17:05:05

IP: 177.26.241.103 - **IPv6:** 2804:18:107f:b392:f150:731b:bb27:7b88

Geolocalização: -23.560700655504114, -46.69795897675911

Nome: Ítalo de Sousa Dias Benicio - **CPF/CNPJ:** 014.803.961-84

E-mail: italo@silveiraeunes.com.br - **Data:** 16/04/2026 09:17:17

Status: Assinado eletronicamente como testemunha

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando validação de código enviado por E-mail

Visualizado em: 16/04/2026 09:16:33 - **Leitura completa em:** 16/04/2026 09:16:45

IP: 45.5.37.163

Geolocalização: -15.814227322111067, -47.81197650999901

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<http://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=DD-F7-C9-B6-21-1F-F4-3E-17-16-96-6F-EA-6E-09-7E-90-9E-EB-C6>

HASH TOTVS: DD-F7-C9-B6-21-1F-F4-3E-17-16-96-6F-EA-6E-09-7E-90-9E-EB-C6

